



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 51, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Complementa e altera a Resolução N° 020/2003-CD-CEFET-PB, de 14 de outubro de 2003, que aprova o Projeto de Implantação do Curso Superior de Licenciatura em Química na Unidade Sede (atualmente Campus João Pessoa).

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto no inciso I do Art. 8º e inciso X do Art. 9º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009 e o teor do Memorando N° 63/2010/GR/IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º Complementar e alterar a Resolução N° 020/2003-CD-CEFET-PB, de 14 de outubro de 2003, nos seguintes termos:

§ 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Licenciatura em Química, nos termos das Resoluções CNE/CP nº 1 e 2, de 18 e 19 de fevereiro de 2002, com 60 (sessenta) vagas anuais, em período vespertino, a ser ofertado pelo Campus João Pessoa, estabelecido na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

§ 2º O IFPB deverá solicitar reconhecimento do curso acima referenciado nos termos do Art. 35 do Decreto N° 5.773/06, de 09 de maio de 2006.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior